

17,00m à direita da estaca 2402 + 14,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 147,35m acompanhando a faixa divisória até o ponto (Q) que dista 16,50m à direita da estaca 2410 + 11,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 29,65 metros em reta pela faixa divisória até o ponto (R) que dista 24,00m à direita da estaca 2412 + 2,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 11,96m em reta pela cerca divisória até o ponto (S) que dista 33,50m à direita da estaca 2412 + 10,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com Francisco Cole; 9,75m em reta pela faixa divisória até o ponto (T) que dista 30,00m à direita da estaca 2412 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 54,88m em reta pela faixa divisória até o ponto (U) que dista 20,00m à direita da estaca 2409 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 82,92m em reta pela faixa divisória até o ponto (V) que dista 35,00m à direita da estaca 2404 + 8,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 40,49m em reta pela faixa divisória até o ponto (W) que dista 35,00m à direita da estaca 2402 + 4,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 68,03m em reta pela faixa divisória até o ponto (X) que dista 33,00m à direita da estaca 2398 + 16,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 46,08m em reta pela faixa divisória até o ponto (Y) que dista 30,00m à direita da estaca 2396 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 44,16m em reta pela faixa divisória até o ponto (Z) que dista 50,00m à direita da estaca 2395 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 49,76m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 35,00m à direita da estaca 2393 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 30,73m em reta pela faixa divisória até o ponto (III) que dista 43,00m à direita da estaca 2391 + 15,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,00m em reta pela faixa divisória, confrontando com a FEPASA até o ponto (N) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

#### DECRETO N.º 29.988, DE 5 DE JUNHO DE 1989

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.*

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 838,45m² (oitocentos e trinta metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Joaquim J. Trindade, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1325/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 24,00m à direita da estaca 2353 + 16,90m do eixo da V.2 locado; seguem: 90,80m acompanhando a faixa divisória até o ponto (B) que dista 23,00m à direita da estaca 2359 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 37,27m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 35,00m à direita da estaca 2357 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 51,55m em curva de raio 213,50m pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 35,00m à direita da estaca 2354 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 3,24m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 33,30m à direita da estaca 2353 + 16,80m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 9,30m em reta pela cerca divisória, confrontando com Pedro Florêncio da Silva Neto, até o ponto (A) de partida".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

#### DECRETO N.º 29.989, DE 5 DE JUNHO DE 1989

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.*

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.546,50m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Pedro Florêncio da Silva Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1331/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 25,50m à direita da estaca 2.327 + 16,60m do eixo da V.2 locado, seguem: 53,20m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 27,50m à direita da estaca 2.330 + 9,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 18,40m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 25,00m à direita da estaca 2.331 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 38,57m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 45,00m à direita da estaca 2.329 + 15,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 35,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 45,00m à direita da estaca 2.328 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 2,55m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 44,50m à direita da estaca 2.327 + 17,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 19,05m acompanhando o córrego divisória confrontando com Cezar Sasson até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (C) que dista 25,00m à direita da estaca 2331 + 7,00m do eixo da V.2 locado seguem: 56,40m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 23,50m à direita da estaca 2334 + 19,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 83,80m acompanhando a faixa divisória até o ponto (H) que dista 21,50m à direita da estaca 2337 + 18,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 10,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 31,50m à direita da estaca 2337 + 18,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 56,85m acompanhando com a faixa divisória até o ponto (J) que dista 32,50m à direita da estaca 2340 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,70m em reta pela faixa divisória até o ponto (K) que dista 55,00m à direita da estaca 2339 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 44,66m em reta pela faixa divisória até o ponto (L) que dista 50,00m à direita da estaca 2337 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 33,44m em reta pela faixa divisória até o ponto (M) que dista 25,00m à direita da estaca 2336 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 101,18m em curva de raio 352,00m pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (C) de partida;

III — Área "C" — O terreno começa no ponto (N) que dista 23,50m à direita da estaca 2341 + 14,70m do eixo da V.2 locado, seguem: 151,30m acompanhando a faixa divisória até o ponto (O) que dista 23,50m à direita da estaca 2349 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 24,84 metros em reta pela faixa divisória até o ponto (P) que dista 38,00m à direita da estaca 2347 + 18,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 12,62m em reta pela faixa divisória até o ponto (Q) que dista 45,00m à direita da estaca 2347 + 8,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 35,31m em reta pela faixa divisória até o ponto (R) que dista 53,00m à direita da estaca 2345 + 16,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 45,15m em reta pela faixa divisória até o ponto (S) que dista 33,50m à direita da estaca 2344 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 49,94m em curva de raio 360,50m pela faixa divisória até o ponto (T) que dista 33,50m à direita da estaca 2341 + 1470m do eixo da V.2 locado, confrontando com o ex-

propriado; 10,00m em reta pela faixa divisória, confrontando com a FEPASA até o ponto (N) de partida;

IV — Área "D" — O terreno começa no ponto (U) que dista 24,00m à direita da estaca 2353 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 15,30m acompanhando a faixa divisória até o ponto (V) que dista 24,00m à direita da estaca 2353 + 16,90m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 9,30m em reta pela cerca divisória até o ponto (W) que dista 33,30m à direita da estaca 2353 + 16,80m do eixo da V.2 locado, confrontando com Joaquim J. da Trindade; 17,53m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (U) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

#### DECRETO N.º 29.990, DE 5 DE JUNHO DE 1989

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapeverica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.*

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 8.972,35m² (oito mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Cezar Sasson, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1326/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 27,00m à direita da estaca 2289 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 436,90m acompanhando a faixa divisória até o ponto (B) que dista 23,00m à direita da estaca 2310 + 14,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 14,35m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 30,00m à direita da estaca 2310 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 58,21m em curva de raio de 224,25m pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 30,00m à direita da estaca 2306 + 14,00 metros do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 42,33m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 30,00m à direita da estaca 2304 + 9,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 29,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 30,00m à direita da estaca 2303 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 25,94m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 42,00m à direita da estaca 2301 + 17,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 55,49m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 27,00m à direita da estaca 2299 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 57,88m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 48,00m à direita da estaca 2297 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 11,53m em reta pela faixa divisória, até o ponto (J) que dista 50,00m à direita da estaca 2296 + 10,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 57,70m em reta pela faixa divisória até o ponto (K) que dista 65,00m à direita da estaca 2294 + 0,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (L) que dista 73,00m à direita da estaca 2293 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 43,46m em reta pela faixa divisória até o ponto (M) que dista 56,00m à direita da estaca 2291 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 50,50m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (N) que dista 22,50m à direita da estaca 2316 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 171,40m acompanhando a faixa divisória até o ponto (O) que dista 23,50m à direita da estaca 2325 + 0,00 metros do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 56,63 metros em reta pela faixa divisória até o ponto (P) que dis-

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

### EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável  
Dison Mezzetti Costa

#### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

#### ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz\$ 49,36

Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz\$ 47,96

#### FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz\$ 43,51

Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz\$ 42,11

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... NCz\$ 0,80 Exemplar atrasado ..... NCz\$ 0,80

#### AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô  
Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — APAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (016) 23-6892 Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 Ramal 146

• SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42



IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florêncio dos Santos  
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090